



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Realizada aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às dezessete horas e trinta minutos no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: Zé Menegusso, Gusto Juninho e Marcio Bosa. Iniciada a reunião, os Vereadores solicitaram o auxilio da Assessoria Jurídica da Casa, Srs., Anderson de Morais Lopes e Eduardo Brugnolo Mazarotto, onde analisaram o conteúdo do: Projeto de Lei 011 de 23 de Fevereiro de 2017, Sumula: Institui o programa de transportes municipais para acompanhar enterros nos cemitérios existentes no município de Campo Magro. Após estudo minucioso do conteúdo do referido texto do Projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto optaram pelo parecer favorável por unanimidade.

ZÉ MENEGUSSO
Presidente

GUSTO JUNINHO
Relator

010/97

MARCIO BOSA
Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 11/ABR/2017

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

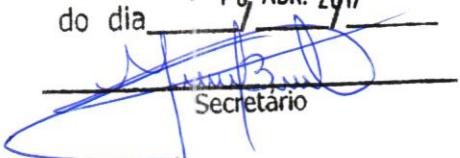
Realizada aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às dezessete horas e trinta minutos no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: Zé Menegusso, Gusto Juninho e Marcio Bosa. Iniciada a reunião, os Vereadores solicitaram o auxilio da Assessoria Jurídica da Casa, Srs., Anderson de Morais Lopes e Eduardo Brugnolo Mazarotto, onde analisaram o conteúdo do: Emenda 003/2017, Sumula: "Modifica o artigo e sumula ao projeto de lei 011/2017; Sumula: Institui o programa de transportes municipais para acompanhar enterros nos cemitérios existentes no município de Campo Magro". Emenda 004/2017, Sumula: "Suprime a palavra complementar no Artigo 2º parágrafo 1º da Lei 005/2017; Sumula: Altera a lei 294/2003 de 30/02/2003 que dispõe sobre serviços de qualquer natureza em Campo Magro". Após estudo minucioso do conteúdo do referido texto do Projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto optaram pelo parecer favorável por unanimidade.


ZE MENEGUSSO
Presidente


GUSTO JUNINHO
Relator


MARCIO BOSA
Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 10 ABR. 2017


Secretário